



LEI Nº 603/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BERNARDO SAYÃO, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 38.100.000,00 (trinta e oito milhões e cem mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Orçamento 2026

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	37.172.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.547.000,00
Contribuições	83.000,00
Receita Patrimonial	248.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	35.271.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
SUB-TOTAL	37.172.000,00
Receitas de Capital	4.730.000,00
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	4.600.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
SUB-TOTAL	4.730.000,00
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-3.802.000,00
SUB-TOTAL	-3.802.000,00
TOTAL GERAL	38.100.000,00

I - Receitas por unidade gestora:

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO	22.750.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO	4.200.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO	350.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO	10.800.000,00
TOTAL GERAL	38.100.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 38.100.000,00 R\$ 38.100.000,00 (trinta e oito milhões e cem mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 28.900.000,00 (vinte e oito milhões e novecentos mil reais).

II - orçamento da seguridade social em R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais)

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Orçamento 2026

I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO			
GABINETE DO PREFEITO	1.280.000,00	140.000,00	1.420.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.497.000,00	177.000,00	1.674.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	930.000,00	12.000,00	942.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	860.000,00	0,00	860.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	726.000,00	300.000,00	1.026.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	1.409.000,00	1.332.000,00	2.741.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	3.613.000,00	2.434.000,00	6.047.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	10.355.000,00	4.395.000,00	14.750.000,00
2 -			
CAMARA MUNICIPAL	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.600.000,00	7.600.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	0,00	7.600.000,00	7.600.000,00
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO			
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	315.000,00	1.600.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	1.285.000,00	315.000,00	1.600.000,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERNARDO SAYÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	253.000,00	3.057.000,00	3.310.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB	0,00	9.190.000,00	9.190.000,00
TOTAL UNIDADE GESTORA	253.000,00	12.247.000,00	12.500.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	13.543.000,00	24.557.000,00	38.100.000,00

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.674.000,00	0,00	1.674.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	942.000,00	0,00	942.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	860.000,00	0,00	860.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
SECRETARIA DE JUV. ESPOR. LAZER, CULTURA E	2.741.000,00	0,00	2.741.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E	6.047.000,00	0,00	6.047.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
MANUT. FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.600.000,00	7.600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
TOTAL GERAL	28.900.000,00	9.200.000,00	38.100.000,00

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00
Judiciária	138.000,00	0,00	138.000,00
Administração	3.874.000,00	0,00	3.874.000,00
Segurança Pública	24.000,00	0,00	24.000,00
Assistência Social	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Orçamento 2026

Saúde	0,00	7.600.000,00	7.600.000,00
Educação	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00
Cultura	353.000,00	0,00	353.000,00
Direitos da Cidadania	148.000,00	0,00	148.000,00
Urbanismo	3.729.000,00	0,00	3.729.000,00
Habituação	720.000,00	0,00	720.000,00
Gestão Ambiental	860.000,00	0,00	860.000,00
Agricultura	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
Comércio e Serviços	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
Transporte	1.598.000,00	0,00	1.598.000,00
Desporto e Lazer	1.214.000,00	0,00	1.214.000,00
Reservas	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL GERAL	28.900.000,00	9.200.000,00	38.100.000,00

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.543.000,00
20 - MDE	1.461.000,00
30 - FUNDEB 70%	7.490.000,00
31 - FUNDEB VAAT 70%	130.000,00
38 - FUNDEB VAAT (RECEITAS E DESPESAS 30%)	20.000,00
39 - FUNDEB (RECEITAS E DESPESAS 30%)	1.550.000,00
40 - ASPS	3.411.000,00
70 - RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	51.000,00
80 - CIDE	21.000,00
123 - Contribuição Iluminação Publica	84.000,00
200 - Transferências do Salário-Educação	530.000,00
201 - Transferências Diretas do FNDE - PDDE	21.000,00
202 - Transferências Diretas do FNDE - PNAE	155.000,00
203 - Transferências Diretas do FNDE - PNATE	82.000,00
249 - Outras Transferências do FNDE	34.000,00
250 - Transferências do Estado para Educação	555.000,00
298 - Convênios - Educação	222.000,00
400 - Bloco de Investimento - Transferências Fundo de Recursos do SUS	661.000,00
401 - Bloco de Custeio - Transferências Fundo de Recursos do SUS	3.105.000,00
440 - Outras Transferências SUS - Estado	21.000,00
498 - Convênios - Saúde	1.000,00
700 - Transferências do FNAS	245.000,00
750 - Transferências do Estado para o FMAS	50.000,00
798 - Convênios para o o FMAS	20.000,00
2000 - Transferências de Convênios Federais	2.350.000,00
3000 - Transferências de Convênios Estaduais	1.840.000,00
1605000 - Pag. Dos Pisos Salariais Para Prof. Da Enfermagem	401.000,00
1719000 - Transferências Pol. Nac. Aldir Blanc - Apoio à Cultura	46.000,00



TOTAL

38.100.000,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.



OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal